IMPRENSA OFICIAL - PODER EXECUTIVO. ANO VI № 257 - QUARTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2018 - PÁG(S). HOIE: 2

Prefeitura de Arar arari.ma.gov.br

SUMÁRIO

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE ARARI - CMDCA

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE ARARI - CMDCA

RESOLUÇÃO 005, DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova e torna público um aditivo financeiro para projetos atualmente em execução e financiados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência através do Edital 003/2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI-PAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARI-MA - CMDCA,

no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 0011/2012,

RESOLVE

- Art. 1º Aprovar e tornar público um aditivo financeiro para projetos atualmente em execução e financiados pelo CMDCA através do edital 003/2018.
- Art. 2º O aditivo financeiro será no valor de R\$ 10.000,00 para cada projeto em execução.
- Art. 3º As instituições que desejarem o aditivo deverão apresentar no prazo de 15 dias úteis uma proposta orçamentária para o uso do recurso pleiteado.
- Art. 4º A prestação de contas seguirá os prazos estabelecidos pelo edital 002/2018.
- Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

CMDCA/ARARI, 18 DE DEZEMBRO DE

AILTON BARROS

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO 006, DE 18 DE DEZEMBRO **DE 2018**

Aprova e torna público o edital de convocação destinado as entidades/instituições/asso-

ciações/ governamentais e não governamen- 4.5. Apresentar junto ao projeto, no ato de prototais, cadastradas no CMDCA para inscrição e seleção de projetos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI-PAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE ARARI-MA – CMDCA,

no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 0011/2012,

RESOLVE

- Art. 1º Aprovar e tornar público o Edital No 006/2018 que dispõe sobre a inscrição e seleção de projetos sociais a serem financiados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência-
- Art. 2º As instituições/associações interessadas deverão encaminhar projetos de proteção especial e socioeducativos, que objetivam o desenvolvimento e execução de atividades educacionais, culturais, artísticas e/ou esportivas, bem como projetos de comunicação e divulgação dos direitos da criança e do adolescente.
- Art. 3º Serão aceitas propostas de organizações governamentais e das instituições/associações/instituições sem fins lucrativos, devidamente registradas e credenciadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 002/2011 e que tenham no mínimo 2 (dois anos) de existência.
- Art. 4º As instituições que possuem apoio financeiro do Fundo da Infância e Adolescência poderão executar até três projetos concomitantemente sendo estes em editais distintos deste Conselho.
- Art. 5º As instituições/associações interessadas devem encaminhar os projetos de acordo com o especificado abaixo:
- 4.1. O prazo para o envio dos projetos será no pe ríodo de 15/01 a 15/02 de 2019. Os projetos acompanhados dos documentos relacionados abaixo deverão ser protocolados na Secretaria Executiva no horário de 8 (oito) às 12 (doze) horas de segunda a sexta feira;
- 4.2. Apresentar cópia do Certificado de registro da entidade junto ao CMDCA com prazo de validade inferior a 2 (dois) anos da data máxima estipulada para entrega do projeto, objeto deste Edital;
- 4.3. Cada entidade só poderá ser proponente de 1 (um) projeto;
- 4.4. O valor de cada projeto não pode ultrapassar

- colo do mesmo, os seguintes documentos:
- 4.5.1. Oficio da instituição apresentando o pro-
- 4.5.2. Fotocópia autenticada do Documento de Identidade e CPF do (a) diretor (a) presidente da entidade:
- 4.5.3. Fotocópia autenticada da Ata de Constituição da instituição;
- 4.5.4. Fotocópia autenticada do Estatuto Social;
- 4.5.5. Fotocópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria:
- 4.5.6. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- 4.5.7. Fotocópia autenticada da ata da instituição proponente que aprovou a apresentação e inscrição do projeto junto ao CMDCA;
- 4.5.8. Projeto Técnico de acordo com o anexo I deste edital, em 5 (cinco) vias:
- Art. 6°. Os projetos devem ser apresentados conforme modelo adotado pelo CMDCA anexo a este Edital.
- Art. 7º. Só serão apreciados pelo CMDCA, os projetos apresentados conforme o determinado neste edital e acompanhado da documentação exigida.
- Art. 8°. Dentre os projetos apresentados, o CMDCA poderá escolher até 07 (sete) projetos que serão beneficiados com os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, se estes corresponderem aos objetivos do Conselho.
- Art. 9°. Na hipótese de não ser atingido o número de projetos previsto no item anterior, poderá o CMDCA convocar as instituições/associações que tiveram os seus projetos escolhidos para apresentarem, se quiserem, proposta de ampliação do projeto, cujo montante não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) do valor da proposta inicial do Projeto.
- Art. 10°. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente fará uma avaliação das propostas de ampliação dos Projetos aprovados.
- Art. 11º. A divisão do saldo dos recursos, caso não seja aprovado o número máximo previsto de projetos, será realizada de forma igualitária entre as instituições/associações que manifestarem interesse na ampliação do projeto aprovado, observado o limite total do recurso restante.
- Art. 12°. O repasse dos recursos do CMDCA será realizado através de convênio, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados todos os pressupostos legais para a assinatura o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); do contrato de convênio entre a proponente do



projeto aprovado e o representante legal do município de Arari-MA.

vidades dos Projetos;

13.1. O CMDCA divulgará o resultado dos projetos aprovados até 22 de Fevereiro de 2019.

13.2. A entidade que obteve aprovação para executar o seu projeto deverá iniciá-lo, no máximo, até 30 dias após a assinatura do convênio.

Art. 14º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

CMDCA/ARARI, 18 DE DEZEMBRO DE

AILTON BARROS PRESIDENTE

Anexo I

Art. 13°. Da divulgação, início e término das ati- A apresentação dos projetos devem seguir os seguintes critérios e na ordem em que se encontram

- 1. Nome do Projeto;
- 2. Área de abrangência (local da realização do projeto);
- 3. Justificativa;
- 4. Objetivos;
 - 4.1 Geral
 - 4.2 Específicos
- 5. Quadro de atividades planejadas com metas;
- 6. Cronograma de ação;
- 7. Avaliação;
- 8. Demonstrativo financeiro.

Anexo II

Prestação de Contas

Deverá ser encaminhado junto a prestação de contas os documentos relacionados abaixo, requisitos essenciais a prestação de contas;

- 1. Relatório pedagógico das ações realizadas;
- 2. Fotos;
- 3. Lista de presença nas atividades oferecidas pelo Projeto;
- 4. Registros audiovisuais, Folders, CD's, DVD's e Cópia contendo o desenvolvimento da produção, se houver.
- 5. Relatório financeiro com a discriminação dos gastos ocorridos para a execução do projeto, juntamente com as notas fiscais, extratos bancários que comprovem o pagamento das despesas, conforme determina a legislação vigente.



Arari - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013 - Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013

Djalma de Melo Machado, Prefeito Municipal Álvaro João Batalha Jardim, Vice-prefeito Municipal Dini Jakson Machado Praseres

Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira João Batista Ericeira Silva, Diretor do Departamento Municipal de Comunicação José Cleilson Fernandes Jornalista DRT nº 1787/MA

Assessor Especial de Comunicação / Editor do Diário Oficial do Município

Rodilson Silva de Araújo, Procurador Jurídico

ararı.ma.gov.br/dıarıo

Prefeitura de Arari - Departamento Municipal de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 02 Centro – Arari / MA CEP 65.480-000

diariooficial@arari.ma.gov.br

(98) 3453-1140 - (98) 984399501 - (98) 981928957